ACTA N.º 44

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

**

A Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** ausentou-se da reunião às dezasseis horas e quarenta e sete minutos, antes de começar a ser discutido o Ponto Número Treze.

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Teresa Jordão, Assistente Administrativa Especialista.

**

Esteve presente por parte do Departamento de Obras Particulares o Eng.º António Carlos Batista da Costa, para apresentação dos processos de obras particulares.

**

APROVAÇÃO DE ACTAS

Presentes as Actas das reuniões de vinte e quatro de Novembro e dois de Dezembro cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às quinze horas e trinta minutos, a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1623/99 JOAQUIM HENRIQUES COSTA

838/03 LUÍS FILIPE LUCAS MARQUES SANTOS

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE VISTORIA:

3/03 MARIA HELENA RODRIGUES DE JESUS ROMÃO E OUTRO

PONTO NÚMERO TRÊS

- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO – MÊS DE NOVEMBRO

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE OBRAS MUNICIPAIS:

T.68/03 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE LEIRIA. ACTA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

PONTO NÚMERO CINCO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:

ENT.36222/03 – 1.º PASSEIO TODO-O-TERRENO CPR POCARIÇA – MACEIRA. LICENCIAMENTO DA PROVA E NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

PONTO NÚMERO SEIS

- FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2004
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE COM VIATURA DO MUNICÍPIO – ROBERTO CARREIRA NASCIMENTO (ENT.21651/03)
- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS. PORTARIA N.º 196-A701, DE 10 DE MARÇO – CARINA HELENA DOS SANTOS (ENT.34791/03)

- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS. PORTARIA N.º 196-A701, DE 10 DE MARÇO – ISABEL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS (ENT.35477/03)

PONTO NÚMERO SETE

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS

PONTO NÚMERO OITO

- PUBLICIDADE – CENTRO DE BELEZA ERMELINDA, LDA. (ENT. 30361/01)
- PUBLICIDADE – LEIRISWEAR–REPRESENTAÇÕES DE CALÇADO, LDA. (ENT.9270/01)
- PUBLICIDADE - SERAFIM MANUEL MARQUES MARTINS (ENT.18881/03)
- LICENCIAMENTO DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO – MARIA ELIZABETE ALVES CAETANO DOMINGUES (ENT.37098/03)

PONTO NÚMERO NOVE

- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 2082/03, DA ACTA N.º 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003"
- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 2087/03, DA ACTA N.º 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003"

PONTO NÚMERO DEZ

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

PONTO NÚMERO ONZE

- PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTADA DO AQUÍFERO DO MACIÇO CALCÁRIO ESTREMENHO

PONTO NÚMERO DOZE

- ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DOS "SILVAS"
- ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DO ARRABAL
- REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT, EM
- NOMEAÇÃO DE UM NOVO MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT, EM

PONTO NÚMERO TREZE

- PETI – APOIO AO PROGRAMA – PAGAMENTO DE REFEIÇÕES À ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

PONTO NÚMERO CATORZE

- CONCERTO DE ANO NOVO
- RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PINTURA A INTEGRAR O ESPÓLIO MUNICIPAL

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2343/03 Nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a **Sr.ª Presidente** convocou uma reunião de Câmara extraordinária para o dia 13 de Dezembro, a fim de serem discutidos e votados assuntos que terão de ser presentes na próxima sessão da Assembleia Municipal do dia 18 de Dezembro, nomeadamente: DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA, FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2004, REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT EM, DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA), ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 70/95, EM NOME DE EMPOLIS – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA DE LEIRIA LDA, SITO NA QUINTA DO VISCONDE – BARREIRA, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2004, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2004, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA.

**

N.º 2344/03 A Sr.ª Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães refere que gostaria de comentar as notícias vindas a público por alguns órgãos da comunicação social sobre o Mercado Municipal. Pretende informar que a Câmara Municipal de Leiria reconhecendo que aquele espaço está instalado numa área central da cidade, que está sobredimensionado para a actividade que ali se desenvolve, que tem condições deficitárias de funcionamento, avançou com a contratação de um estudo de mercado que definisse as funcionalidades daquele espaço tendo como pressuposto a manutenção do próprio mercado. O estudo está a ser desenvolvido, não há conclusões e portanto tudo o que se possa dizer nesta fase é prematuro.

Era esta a explicação que gostaria de dar à Câmara face às notícias surgidas.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** concorda com a reformulação e com o princípio de que o espaço está subaproveitado. Manifesta-se já absolutamente contra a eventual instalação de um centro de congressos naquele local. Qualquer alteração deve salvaguardar os direitos de quem tem lá o seu posto de venda. Estranha é o momento da sua apresentação pública dois anos depois do início deste mandato e já existir alguma auscultação sem uma prévia análise em reunião de Câmara. Deve ser igualmente esclarecido como é que a empresa referida na comunicação social surge envolvida neste processo. Aquele é um local bastante apetecível pela sua excelente localização pelo que deve existir uma ampla discussão sobre o seu destino para que não venha a constituir-se como um factor de maior condicionamento da baixa da cidade.

A Sr.ª Vereadora **Dr.ª Neusa Magalhães** disse entender que o assunto deverá vir à reunião de Câmara quando existir uma proposta base, dado tratar-se de uma questão que exige uma proposta técnica fundamentada que possa servir de base a uma discussão política.

Entende também que para quem tenha conhecimentos de gestão reconhecerá que aquele espaço não está a ser rentabilizado e julgo que ninguém nesta mesa será desfavorável a uma intervenção do mesmo, caso contrário seria não criar condições de funcionamento a quem aí vende e assumir a sua não rentabilização.

A **Sr.ª Presidente** referiu que na sua opinião o edifício deverá continuar a ter a valência de mercado, podendo ser complementado com outros usos. É um local muito apetecível, central, e por isso não vão faltar propostas.

A única coisa que se fez até agora foi encomendar-se a uma empresa que ganhou um concurso, o estudo de mercado adequado às necessidades e ao local. Este trabalho de pesquisa junto de todas as associações até poderia ser efectuado pelos serviços camarários se houvesse condições para isso. A decisão do que se irá fazer será da Câmara. O que se pretende é ter em cima da mesa elementos para se poderem ver melhor todas as hipóteses, não estando em causa a arquitectura mas sim a funcionalidade da estrutura.

O edifício está obsoleto, é grande demais para mercado e deve ser requalificado, mantendo no entanto sempre a valência de mercado. Foi nestes termos que o estudo foi encomendado.

O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** defendeu que previamente devia ter sido ouvida a Câmara pois não se trata de estudar o que ali se devia fazer, mas de tomar uma decisão política. Neste caso, a decisão deveria ser no sentido de requalificar e desenvolver o mercado tornando-o uma unidade económica viva e pujante no contexto do comércio da cidade, com horários alargados e lojas âncora, mantendo um espaço para o comércio tradicional do produtor directo para o consumidor.

Na situação presente nem sequer há necessidade de qualquer concurso de ideias, pois o mercado existe e são conhecidas as soluções para o requalificar. O que manifestamente tem faltado é decisão política para avançar com uma obra indispensável para a cidade e para o concelho.

Como referiu a Sr.ª Vereadora **Dr. Neusa Magalhães**, o estudo está em curso, desenvolveram-se ainda e só os primeiros contactos, outros contactos irão ser desenvolvidos, e a Câmara terá oportunidade de aqui debater a proposta que resultar do mesmo.

O que aqui referiu julga que permite perceber que não é para já uma questão política porque ainda não se apresenta nenhuma proposta de intervenção, o que está a fazer-se é um estudo técnico, ainda ninguém da Câmara disse que se vai fazer isto ou aquilo e portanto não vejo que se esteja na fase de se tomar uma decisão política. O que se procurou foi ter uma base para discussão, fundamentada em opiniões das forças vivas da região e uma análise técnica. A seu tempo o assunto virá aqui para ser discutido.

O Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** acrescentou que é preferível ter um estudo técnico que fundamente uma decisão política.

******

N.º 2345/03 O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** entregou à Sr.ª Presidente um abaixo assinado com centenas de assinaturas de cidadãos residentes nos Marinheiros apoiando a proposta apresentada oportunamente pelos vereadores do Partido Socialista para que se não construa um conjunto habitacional previsto para um terreno no centro do lugar de Marinheiros fazendo-se uma permuta com os proprietários, por forma a que o lugar possa ser dotado de uma área de equipamento colectivo que afirme a centralidade do lugar e contribua para minorar as enormes carências de equipamento que o lugar apresenta.

******

PONTO NÚMERO UM

N.º 2346/03 PROC.º N.º 1623/99 - (fl. - 546)

De **JOAQUIM HENRIQUES COSTA,** residente na Rua Francisco Pereira da Silva n.º 52–1.º, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração e ampliação de um bloco misto, a levar a efeito na freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 03/12/03 e, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração e ampliação acima referidas, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de seis meses projectos de especialidade;

2.º garantir a acessibilidade à cobertura, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21/02, devendo apresentar elementos gráficos rectificados em relação ao mesmo.

******

N.º 2347/03 PROC.º N.º 838/03 - (fl. - 40)

De **LUÍS FILIPE LUCAS MARQUES SANTOS,** residente na Rua D. Dinis, n.º 82 – 2.º d.º, na Praia da Vieira, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito numa parcela de terreno resultante de um destaque, sita em Cova Redonda, freguesia de Monte Real.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 03/12/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da moradia unifamiliar e muros de vedação acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projecto de arquitectura rectificado de modo a prever a eliminação das janelas no sótão, não podendo este espaço possuir características habitacionais;

2.º apresentar alçados e cortes da totalidade dos muros de vedação em todo o seu desenvolvimento, com indicação do perfil do terreno, não devendo a altura dos muros confinantes com o arruamento exceder 1,5m, nem os muros laterais exceder 2,00m;

3.º apresentar estimativa orçamental rectificada devendo contemplar-se o custo dos muros;

4.º garantir em obra o cumprimento do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 12/02, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

5.º apresentar no prazo de seis meses:

a) duas colecções de elementos rectificados relativos ao projecto de arquitectura;

b) projectos de especialidades;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

**

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2348/03 V. H. N.º 3/03 - (fl. - 6)

De **MARIA HELENA RODRIGUES DE JESUS ROMÃO E OUTRO,** residente na Av.ª Heróis de Angola n.º 41–2.º d.º, em Leiria, referente à vistoria para efeitos de beneficiação higiénica ao edifício de que é proprietária e, situado no Largo Cónego Maia, n.ºs 1 e 1-A, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Auto da Vistoria efectuada em 21/05/03, delibera por unanimidade o seguinte:

1.º ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02 de 11 de Janeiro, o despacho de 07/05/03, proferido pelo Senhor Vereador, e o qual ordenou a realização de uma vistoria nos termos do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para efeitos do previsto no art.º 89.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02, de 11 de Janeiro;

2.º notificar os proprietários do imóvel, Sr.ª Maria Helena Rodrigues de Jesus Romão, residente na Av.ª Heróis de Angola, n.º 41-2.º dt.º, freguesia de Leiria e José Augusto Rodrigues da Silva Romão, residente na Rua Cidade de Tomar, 282 - Parede, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-los ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02 de 11 de Janeiro, e n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para no prazo de 30 dias, tomarem as medidas necessárias por forma a suprir as deficiências apontadas no referido Auto de Vistoria, do qual deverá ser dado conhecimento aos mesmos.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 2349/03 Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Novembro.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO QUATRO

T.68/03 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE LEIRIA. ACTA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

N.º 2350/03 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado das actas da comissão de Abertura de Concurso e do Relatório da Comissão de Análise de Propostas com o resultado do concurso público realizado para a execução da referida empreitada.

"Tendo por base a acta do acto público de abertura de propostas e o relatório relativo à avaliação da capacidade técnica, ambos elaborados pela Comissão de Abertura, conclui –se que dos dois concorrentes presentes ao concurso apenas foi admitido um.

Trata-se de um Concurso Público, a empreitada é por Série de Preços, com um preço base de € 480.900,00 e com um prazo de execução de 6 meses.

Quanto ao critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os factores abaixo indicados e numa escala de 0 a 20 valores:

A) Preço	55 %	11 Valores
B) Valor Técnico da Proposta	45 %	9 Valores
Total 100%		20 Valores

Na análise do factor Preço, teve-se em consideração o previsto no ponto n.º 14 do Anúncio de Concurso e n.º 21 do Programa de Concurso.

Para a análise dos subfactores que constituem o factor Valor Técnico, esta Comissão teve em conta os seguintes aspectos:

Plano de Trabalhos

A calendarização pormenorizada das diversas fases e trabalhos a executar;

A indicação do início e duração de cada trabalho de forma coerente devendo também respeitar-se a sucessão de execução de cada um, de acordo com a especialidade correspondente.

Plano de Pagamentos

A adequação do plano de pagamentos ao plano de trabalhos apresentado.

Memória Descritiva

Descrição do objecto de concurso, das técnicas e procedimentos a adoptar, bem como a justificação dos mesmos.

Nota: Deverão ser tomadas em consideração as condições técnicas gerais e particulares da obra nomeadamente a inserção urbana, natureza e condições do terreno, adequação às infra-estruturas e redes exteriores, etc.

A classificação obtida em cada um destes subfactores resulta da aplicação de um factor de ponderação que tem em conta o maior ou menor grau de pormenorização e adequação propostos, de acordo com a seguinte escala

Plano de Trabalhos	90%
e	75%
Memória Descritiva	50%
Plano de Pagamentos	90%
	75%

A classificação obtida face á aplicação do critério de adjudicação, pelo único concorrente e respectiva proposta (ver mapa em anexo), é a seguinte:

	Preço	Valor Técnico	Total
CONSÓRCIO: Matos & Neves, Ld.ª / SPEC., LDA	11,00	5,64	16,64

(Valor da Proposta €531.103,00 + IVA)

Face ao resultado apurado, propõe-se a adjudicação da empreitada ao concorrente CONSÓRCIO MATOS & NEVES – EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS, LDA / SPEC – SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA pelo valor da sua proposta, no montante de €531.103,00 + IVA.

Mais se propõe que se proceda à dispensa da audiência prévia dos concorrentes conforme previsto no n.º 3 do art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Remeta-se o assunto para a Câmara Municipal"

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e em conformidade com o constante no Relatório da Comissão de Análise de Propostas, delibera, por unanimidade manifestar a intenção de adjudicar nos termos do n.º 1, do art.º 110.º do Decreto Lei n.º 59/99 de 02 de Março, a execução da empreitada supra referida, ao concorrente CONSÓRCIO MATOS & NEVES – EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS, LDA./SPEC – SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA. Pelo valor de €531.103,00 + IVA, por ser o que obteve melhor pontuação no concurso.

Mais delibera que se proceda à dispensa da audiência prévia dos concorrentes em conformidade com o n.º 3 do art.º 101.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CINCO

ENT.36222/03 – 1.º PASSEIO TODO-O-TERRENO CPR POCARIÇA – MACEIRA. LICENCIAMENTO DA PROVA E NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

N.º 2351/03 Presente a carta do Centro Popular e Recreativo da Pocariça com ENT.36222/03, solicitando parecer para a realização da prova referida em epígrafe, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

Considerando que o processo possui o parecer do Comando do Grupo Territorial da GNR, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do referido diploma legal, a Sr.ª Presidente exarou despacho datado de 5 de Dezembro, autorizando a realização do passeio para o dia 6 de Dezembro do corrente ano.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente.

**

PONTO NÚMERO SEIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2004

N.º 2352/03 Retirado. Agendar para a reunião extraordinária.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE COM VIATURA DO MUNICÍPIO – ROBERTO CARREIRA NASCIMENTO (ENT.21651/03)

N.º 2353/03 Presente a informação da Divisão Administrativa referente ao assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:

"Acidente de viação em que interveio uma viatura do Município

ROBERTO CARREIRA DO NASCIMENTO, residente na Rua de Berlim, Lote 4, 3.º Esq.º, Quinta do Bispo, Marrazes, veio solicitar uma Declaração camarária para poder levantar na Direcção-Geral de Viação os documentos do veículo de matrícula 30-63-MF, propriedade de Brilharápido – Limpezas S. Unipessoal, Ld.ª, os quais lhe foram apreendidos, por falta de seguro, na sequência de uma colisão com uma viatura do Município.

Segundo informação da Europeia Seguros, à data do acidente, o seguro da viatura do requerente estava caducado, uma vez que a Companhia de Seguros Fidelidade tinha anulado a respectiva Apólice em 03.05.06.

Por não ter seguro, foi a viatura do requerente apreendida nos termos do disposto no artigo 168.º, n.º 1, alínea f) do Código da Estrada.

A apreensão da viatura manter-se-á até que se mostre satisfeita a indemnização derivada do acidente e cuja responsabilidade caiba ao seu proprietário.

Ora, no caso em apreço e segundo os elementos relativos ao acidente que nos foram disponibilizados não nos parece que a responsabilidade pelo evento possa ser atribuída ao requerente.

Com efeito, de acordo com a participação elaborada pela PSP, Declaração Amigável de Acidente de Automóvel assinada pelos condutores intervenientes, o ora requerente Roberto Carreira do Nascimento e o funcionário desta Câmara Municipal, José Afonso Camponês, Técnico Adjunto de Construção Civil, bem como a participação da ocorrência à Snr.ª Presidente, o acidente terá ocorrido quando o referido funcionário, após ter atendido uma chamada de telemóvel da Eng.ª Sucena, arrancou sem se aperceber da aproximação da viatura do requerente que circulava na faixa de rodagem que ele pretendia ocupar para retomar a sua marcha.

Nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do Código da Estrada, "os condutores não podem iniciar ou retomar a marcha sem assinalarem com a necessária antecedência a sua intenção e sem adoptarem as precauções necessárias para evitar qualquer acidente".

Assim, se é o próprio condutor da viatura municipal que admite ter arrancado sem se aperceber que vinha um carro que lhe bateu quando procedia a essa manobra, a responsabilidade pelo acidente e danos consequentes não pode ser atribuída ao requerente.

Nestas circunstâncias, propõe-se que a Câmara assuma a responsabilidade pelo acidente e seja emitida a Declaração solicitada pelo requerente, cuja viatura não sofreu qualquer dano."

A Câmara, depois de analisado o assunto delibera por unanimidade concordar com a proposta da Divisão Administrativa, assumindo as despesas resultantes do acidente com a sua viatura e emitir a Declaração solicitada pelo requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO –CARINA HELENA DOS SANTOS

N.º 2354/03 Presente o ofício n.º 2608 31/10/03 do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Leiria, ENT.34791/03, de 06/11/03, acompanhado de um pedido apresentado por Carina Helena dos Santos, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de "Esteticista", a localizar na Rua Poeta Acácio Leitão n.º 34 R/C, no Bairro dos Capuchos, Leiria.

A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Leiria constante do ofício 1022/03, de 26 de Novembro de 2003, anexo ao respectivo processo, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – ISABEL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

N.º 2355/03 Presente o ofício n.º 2610 31/10/03 do Instituto do Emprego e Formação Profissional de Leiria, ENT.35477/03, acompanhado de um pedido apresentado por Isabel Maria do Nascimento Santos, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de "Casa de Chá e Pastelaria", a localizar na Rua da Fonte, Lote 2, n.º 2, em S. Romão, Pousos.

A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Pousos constante do ofício 738/03, de 21 de Novembro de 2003, anexo ao respectivo processo, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

RESUMO DE TESOURARIA

N.º 2356/03 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 05 de Dezembro de 2003, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.050.827,92, sendo de Operações Orçamentais €3.127.491,56 e de Operações de Tesouraria €923.336,36.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS

N.º 2357/03 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 2 a 5 de Dezembro de 2003, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 8579, 8580, 8591, 8593, 8594, 8596 a 8599, 8607, 8609 e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 7836, 8212, 8390, 8419, 8420, 8422, 8483, 8499, 8518, 8519, 8520, 8523 a 8555, 8557 a 8560, 8562 a 8567, 8569 a 8571, 8573 a 8578, 8582, 8583 a 8585, 8589, 8601, 8605, 8606, 8608, 8690 no valor total de €287.477,61

**

PONTO NÚMERO OITO

PUBLICIDADE – CENTRO DE BELEZA ERMELINDA, LDA. (ENT. 30361/01)

N.º 2358/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a participação n.º 4627 dos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal, dando conhecimento que se encontra colocada publicidade sem o prévio licenciamento, no estabelecimento sito na Rua Vasco da Gama, n.º 12, em Leiria.

A Câmara, delibera por unanimidade notificar a representante legal da Firma, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91, de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01, da intenção de ordenar a remoção da tabuleta biface, colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 do mesmo artigo.

**

PUBLICIDADE - LEIRISWEAR – REPRESENTAÇÕES DE CALÇADO, LDA. (ENT. 9270/01)

N.º 2359/03 Presente o processo do qual consta a participação n.º 4618 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, dando conhecimento que se encontra colocado um anúncio iluminado no seu estabelecimento sito na Rua Machado dos Santos, n.º 29, em Leiria, sem possuir licença para o efeito.

A câmara, no seguimento da sua deliberação de 03.09.22 e depois de ter sido conferida audiência prévia dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de Interessados), delibera por unanimidade ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a câmara a promover a remoção da mesma, sendo a infractora responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

**

PUBLICIDADE – SERAFIM MANUEL MARQUES MARTINS, LDA. (ENT. 18881/03)

N.º 2360/03 Presente o processo referente ao pedido de colocação de uma faixa publicitária a colocar na Av. Heróis de Angola, n.º 8, em Leiria.

A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera por unanimidade manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 03/09/29.

**

LICENCIAMENTO DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO - MARIA ELISABETE ALVES CAETANO DOMINGUES (ENT. 37098/03)

N.º 2361/03 Presente o requerimento de Maria Elisabete Alves Caetano Domingues a solicitar licença para a realização de arraial e especial de ruído, aquando dos festejos em honra de São Bento, nos dias 31 de Dezembro do corrente ano e 1 e 2 de Janeiro de 2004, até às 24h00m, no lugar de Chã da Laranjeira, freguesia de Souto da Carpalhosa.

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar a realização do referido arraial, até às 24h00m, mediante licença especial de ruído a emitir para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 2082/03, DA ACTA N.º 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003

N.º 2362/03 A deliberação n.º 2082/03, da Acta n.º 37, de 27 de Outubro de 2003, contém imprecisões que se torna necessário rectificar.

Assim onde se lê: "(...)Delibera, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.° do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de Dez embro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 177/01, de 4 de Junho, e na alínea b) do n.° 4 do artigo 53.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, sujeitar a presente deliberação a apreciação pública pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da sua publicação;(...)" deve ler-se: "(...)Delibera, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.° do Decre to-Lei n.° 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 177/01, de 4 de Junho, e na alínea b) do n.° 4 do artigo 53.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, sujeitar a presente deliberação a apreciação pública pelo prazo de quinze dias úteis, contados da data da sua publicação;(...)"

A Câmara delibera por unanimidade aprovar a rectificação da deliberação acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 2087/03, DA ACTA N.º 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003

N.º 2363/03 A deliberação n.º 2087/03, da Acta n.º 37, de 27 de Outubro de 2003, contém imprecisões que se torna necessário rectificar.

Assim onde se lê: "(...)Delibera, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.° do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de Dez embro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 177/2001, de 4 de Junho, e na alínea b) do n.° 4 do artigo 53.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, sujeitar a presente deliberação a apreciação pública pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da sua publicação;(...)" deve ler-se: "(...)Delibera, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.° do Decre to-Lei n.° 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 177/2001, de 4 d e Junho, e na alínea b) do n.° 4 do artigo 53.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, sujeitar a presente deliberação a apreciação pública pelo prazo de quinze dias úteis, contados da data da sua publicação;(...)"

A Câmara delibera por unanimidade aprovar a rectificação da deliberação acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DEZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

N.º 2364/03 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**
JUNTA DE FREGUESIA DE _____
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : _____

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no art.º 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Eur. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;

b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;

c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.

b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.

c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Cláusula Oitava
Imposto do Selo

O presente _____ está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Freguesia	Objecto do Protocolo de Delegação de Competências	VALOR (IVA INCLUÍDO)
Monte Redondo	Obras de Reabilitação Escola do 1.º Ciclo de Sismaria - Monte Redondo	114.229,34 €
		TOTAL 114.229,34 €

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e nos termos das alíneas d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de educação, delibera por unanimidade aprovar o presente Protocolo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO ONZE

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO SUSTENTADA DO AQUÍFERO CÁRSICO DO MACIÇO CALCÁRIO ESTREMENHO.

N.º 2365/03 Retirado. Agendar para a reunião extraordinária.

**

PONTO NÚMERO DOZE

ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DOS "SILVAS"

N.º 2366/03 Presente o ofício do Centro de Área Educativa de Leiria (ENT.35718/03), solicitando a cedência do Pavilhão Desportivo dos "Silvas" e respectiva isenção das taxas de utilização da referida Instalação Desportiva, para realização de uma Actividade de Formação de Desportos Gímnicos, no âmbito do Programa do Desporto Escolar 2003/2004, propõe o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, que no dia 11 de Dezembro de 2003 das 09h30m às 18h00m se isente o Centro de Área Educativa de Leiria do pagamento da respectiva taxa de utilização do Pavilhão Desportivo dos "Silvas", pois considerou-se de extrema importância a formação de professores nesta área, inserida no Programa do Desporto Escolar.

Analisando o assunto, a Câmara delibera por unanimidade nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, apoiar o Centro de Área Educativa de Leiria, suportando os custos com a taxa de utilização do Pavilhão Desportivo dos "Silvas" no dia 11 de Dezembro de 2003 das 09h30m às 18h00m, para a realização de uma Actividade de Formação de Desportos Gímnicos, no âmbito do Programa do Desporto Escolar 2003/2004.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DO ARRABAL

N.º 2367/03 Presente o ofício da Federação de Andebol de Portugal (ENT.37417/03), solicitando a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal do Arrabal e respectiva isenção das taxas de utilização da referida Instalação Desportiva, para realização de um Estágio de Detecção de Talentos Femininos, no dia 20 de Dezembro de 2003, das 15h00m às 17h00m.

Considerando que Leiria é uma cidade onde a modalidade de Andebol é muito forte havendo todo o interesse que as jovens atletas de Leiria seleccionadas para participar no referido estágio recebam todo o apoio, propõe o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, que se isente a Federação de Andebol de Portugal do pagamento da respectiva taxa de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal do Arrabal, gerido pela Leirisport, EM, no dia 20 de Dezembro de 2003, das 15h00m às 17h00m.

Analisando o assunto a Câmara, delibera por unanimidade nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, apoiar a Federação de Andebol de Portugal, suportando os custos com a taxa de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal do Arrabal no dia 20 de Dezembro de 2003 das 15h00m às 17h00m, para a realização de um Estágio de Detecção de Talentos Femininos.

**

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT, EM

N.º 2368/03 Foi apresentada para discussão e análise a seguinte proposta de remunerações para os membros do Conselho de Administração da Leirisport. EM:

"Presidente
Remuneração mensal ilíquida de €2.904,66 com efeitos retroactivos a 1 de Outubro p.p.;
Administradores
Remuneração mensal ilíquida de €3.946,00 com efeitos retroactivos a 1 de Dezembro para o administrador já em exercício de funções;
O valor das remunerações mensais será percebido por 14 vezes incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
Anualmente, após publicação oficial da taxa anual de inflacção do ano anterior, proceder-se-á automaticamente à actualização das remunerações ilíquidas pelo valor desta taxa, com efeitos retroactivos a Janeiro do ano corrente."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade agendar o assunto para a reunião extraordinária.

**

NOMEAÇÃO DE UM NOVO MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LEIRISPORT, EM

N.º 2369/03 Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara através de escrutínio secreto delibera por maioria, com seis votos a favor e três votos contra, nomear a Dr.ª Cristina Raquel Machado Gomes Grácio membro do Conselho de Administração da Leirisport, EM com o cargo de administradora executiva.

A presente deliberação altera o disposto no n.º 1 do art.º 29.º dos Estatutos da Leirisport, EM.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO TREZE

PEETI - APOIO AO PROGRAMA - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES À FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

N.º 2370/03 Presente o ofício da Fundação Escola Profissional de Leiria com a ENT.37875/03, em 4 de Dezembro.
Considerando que:
1 - Em 2002/08/26 a CML deliberou apoiar o Programa;
2 - De acordo com a deliberação a Escola Profissional assegurava o serviço das refeições;
3 - O valor das refeições de Janeiro a Novembro, totaliza €1.173,15 (299 refeições).

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e que de acordo com a alínea l) do n.º 1, conjugada com a alínea d) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade transferir para a Fundação Escola Profissional de Leiria, a verba de €1.173,15 para fazer face às respectivas despesas.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

CONCERTO DE ANO NOVO
CONCERTO DE ANO NOVO E REIS – ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS

N.º 2371/03 No âmbito do protocolo realizado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Orquestra Filarmonia das Beiras realiza-se no dia 2 de Janeiro de 2004, no Teatro José Lúcio da Silva, o tradicional Concerto de Ano Novo e Reis marcando o início da actividade cultural do novo ano.

Tem-se verificado, ano após ano, uma grande afluência de público que julgamos se prende não só com as qualidades interpretativas da orquestra mas, também, com a aposta feita na decoração e na concepção do material gráfico de divulgação.

A realização do evento apresentado terá, para a edição de 2004, os seguintes custos:

Montagem e Desmontagem a cargo da Divisão da Cultura e da DEMO	
Decoração: fornecimento dos adereços, montagem e desmontagem	750
Convites e folhas de Sala	600
Refeição para os músicos	660
Diversos: águas, flores	150
Total	2160

Aos preços apresentados acresce o respectivo IVA.

A Câmara apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre a realização do Concerto de Ano Novo e Reis no dia 2 de Janeiro de 2004, pela Orquestra Filarmonia das Beiras a ter lugar no Teatro José Lúcio da Silva e, considerando que esta actividade se reveste de interesse cultural municipal e está inscrita no Plano de Actividades para 2003 na rubrica 0802/0602039902, Concerto de Ano Novo/Eventos, delibera por unanimidade nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, apoiar a referida actividade suportando os custos previstos e apresentados na informação acima transcrita.

**

RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PINTURA A INTEGRAR O ESPÓLIO MUNICIPAL

N.º 2372/03 Serve a presente informação para rectificar a deliberação N.º 1463/03 referente à aquisição de um quadro, de autor local, para integrar no espólio municipal.
Onde se lê: €1.450,0 + IVA (€1.725,0), deve ler-se €1.450,0 + IVA (€1.725,5).

A Câmara delibera por unanimidade autorizar a rectificação à deliberação acima referida.

Assim, na deliberação n.º 1463/03 onde se lê €1.450,0 + IVA (€1.725,0), deverá ler-se €1.450,0 + IVA (€1.725,5).

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA – BIDOEIRA DE CIMA**
- **CALENDARIZAÇÃO DO MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO/TEXTEIS E HORTOFRUTÍCOLA**
- **FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL NA ÉPOCA NATALÍCIA**

******

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

N.º 2373/03 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**
JUNTA DE FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : _____

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no art.º 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Eur. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;

c) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;

d) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.
2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :
a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Cláusula Oitava

O presente protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Art.º 5, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Art.º 3º do Código do imposto de Selo.

Freguesia	Objecto do Protocolo de Delegação de Competências	VALOR (IVA INCLUÍDO)
Bidoeira de Cima	Recuo do muro de suporte e arranjos exteriores na Escola EB de Bidoeira de CIma	95.000,00€
		TOTAL 95.000,00 €

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e nos termos das alíneas d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Educação, delibera por unanimidade aprová-los nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CALENDARIZAÇÃO DO MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO/TEXTEIS E HORTOFRUTÍCOLA

N.º 2374/03 Considerando que os dias de Natal e de Ano Novo são a uma Quinta-feira, dia de Mercado Têxtil a Câmara delibera, por unanimidade alterar as datas de realização dos seguintes Mercados como abaixo se indica:

MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO – TÊXTIL
Realizar-se-á nas Quartas-feiras, dias 24 e 31 de Dezembro (durante a manhã)
MERCADO DE VENDA POR GROSSO DO FALCÃO – HORTOFRUTÍCOLA
Encerra nas Quartas-feiras dias 24 e 31 de Dezembro (durante a noite).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL NA ÉPOCA NATALÍCIA

N.º 2375/03 Foi presente pela Sra. Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dra. Neusa Magalhães uma proposta para o funcionamento do Mercado Municipal, durante a época Natalícia, conforme os anos anteriores em face de o Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Leiria mencionar na alínea 2) do Art.º 73.º, que o Mercado encerra na véspera de Natal.
Assim propõe-se que:
- o Mercado funcione nos dias 22, 23, 24, 27, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2003 e 3 de Janeiro de 2004.
- e encerre nos dias 25, 26, 28 de Dezembro de 2003 e 1 e 02 de Janeiro de 2004.
O Mercado da Praia do Pedrógão mantém os dias normais de funcionamento por não coincidirem com os feriados.

A Câmara tomou conhecimento da proposta e delibera por unanimidade aprovar o funcionamento do Mercado Municipal durante a Época Natalícia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, Teresa Jordão, Assistente Administrativa Especialista, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 9 de Dezembro de 2003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA

_____